

gã, terá a duração de 30 dias úteis após a data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O atendimento será feito na Divisão Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal da Golegã todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 16 horas, podendo os interessados apresentar por escrito nesse local as suas observações e sugestões.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 16 586-H/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 16 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Gouveia, na sessão de 28 de Junho de 2007, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de Junho de 2007, aprovar o novo quadro de pessoal que a seguir se publica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				A ex- guir	Total	Observações
			Exis- tente	Ocupa- do	Vago	A criar			
Dirigente	—	Director de departamento	2	0	2	—	—	2	
		Chefe de divisão	5	2	3	—	—	5	
Chefia	—	Chefe de secção	3	2	1	—	—	3	
		Chefe armazém	1	0	1	—	—	1	
		Chefe serviços limpeza	2	1	1	—	—	2	
		Chefe cemitério	—	—	—	1	—	1	
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal		1					
		Assessor							
		Principal	2		0	—	—	2	(a)
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe		1					
	Biblioteca e documentação ...	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	1	1	0	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
	Área de história	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal							
		De 1.ª classe	1	1	0	—	—	1	(a)
		De 2.ª classe							
	Engenheiro	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	3	1	1	—	—	3	(a) (b)
		De 1.ª classe		1					
	Medico veterinário	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	1		0	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe		1					
	Urbanista	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	1		0	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe		1					
	Serviço social	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	1	1	0	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe							
	Sociologia das organizações ...	Assessor principal							
		Assessor							
		Principal	1		0	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe		1					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				A ex- guir	Total	Obser- vações
			Exis- tente	Ocupa- do	Vago	A criar			
Técnico superior	Área de gestão	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0	—	—	1	(a) (b)
	Técnico de arquivo	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0	—	—	1	(a)
	Técnico superior jurista	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0	—	—	1	(a)
	Técnico superior economista	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	0	1	—	—	1	(a)
	Técnico superior	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	—	—	—	4	—	4	(a)
Técnico	Engenheiro civil	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	2	0	2	—	—	2	(a)
	Engenheiro agrário	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0	—	—	1	(a)
	Engenheiro de produção ani- mal.	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0	—	—	1	(a)
	Técnico de contabilidade	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0	—	—	1	(a)
	Técnico de secretariado e administração.	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	0	1	—	—	1	(a)
Informática	Técnico de informática	Grau 3 Grau 2 Grau 1	2	1	1	—	—	2	(a)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				A ex- guir	Total	Obser- vações
			Exis- tente	Ocupa- do	Vago	A criar			
Técnico-profissional	Desenhador de especialidade	Especialista principal							
		Especialista	2		1	—	—	2	(a)
		Principal		1					
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
	Topógrafo	Especialista principal		1					
		Especialista	1		0	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
	Técnico profissional biblio- teca documentação.	Especialista principal		1					
		Especialista	3	1	0	—	—	3	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe		1					
	Aferidor pesos e medidas	Especialista principal							
		Especialista	1	0	1	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
	Medidor-orçamentista	Especialista principal							
		Especialista	1		0	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe		1					
		De 2.ª classe							
	Fiscal municipal	Especialista principal							
		Especialista	3	1	1	—	0	3	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe		1					
		De 2.ª classe							
	Sócio-cultural	Especialista principal							
		Especialista	1		0	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe		1					
		De 2.ª classe							
	Acção desportiva	Especialista principal							
		Especialista	1	0	1	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
	Turismo	Especialista principal							
		Especialista	1		0	—	—	1	(a)
		Principal							
		De 1.ª classe		1					
		De 2.ª classe							
Administrativo	Tesoureiro	Especialista	1	1	0	—	—	1	(a)
		Principal							
		Tesoureiro							
	Assistente administrativo	Especialista	8	3	5	—	—		
		Principal	6	3	3	—	—	23	(a)
		Assistente administrativo	6	5	1	3	—		
Apoio educativo	Acção educativa	Especialista							
		Principal			3	—	—	4	
		Assistente acção							
		Educativo	4	1					
Auxiliar	Encarregado de parque de má- quinas e viaturas.	—	1	1	0	—	—	1	
	Encarregado da brigada de ser- viços de limpeza.	—	1	0	1	—	—	1	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				A ex- guir	Total	Obser- vações
			Exis- tente	Ocupa- do	Vago	A criar			
Auxiliar	Encarregado de pessoal auxi- liar.	—	1	0	1	—	—	1	
	Encarregado de canil	—	1	0	1	—	—	1	
	Fiscal de obras	—	2	0	2	—	—	2	
	Fiscal de leituras e cobranças	—	1	0	1	—	—	1	
	Leitor-cobrador de consumos	—	3	3	0	—	—	3	
	Motorista pesados	—	8	5	3	—	—	8	
	Motorista de transportes co- lectivos.	—	4	2	2	—	—	4	
	Condutor máquinas e veículos especiais.	—	9	8	1	—	—	9	
	Tractorista	—	3	2	1	—	—	3	
	Operador reprografia	—	1	1	0	—	—	1	
	Fiel de armazém	—	1	1	0	—	—	1	
	Fiel de mercado e feiras	—	1	0	1	—	—	1	
	Auxiliar técnico	—	3	3	0	—	—	3	(c)
	Auxiliar técnico de BAD	—	1	1	0	—	—	1	(c)
	Auxiliar técnico educação	—	2	0	2	—	—	2	
	Auxiliar técnico museografia	—	2	2	0	—	—	2	
	Auxiliar administrativo	—	7	4	3	—	—	7	
	Auxiliar de serviços gerais	—	16	10	6	—	—	16	
	Telefonista	—	2	1	1	—	—	2	
	Cantoneiro de limpeza	—	15	13	2	—	—	15	
	Coveiro	—	2	1	1	—	—	2	
	Cozinheiro	—	2	2	0	—	—	2	
	Tratador de animais	—	3	2	1	—	—	3	
	Varejador	—	2	2	0	—	—	2	
	Vigilante de parques e jardins	—	3	2	1	—	—	3	
	Agente único de transportes colectivos.	—	—	—	—	1	—	1	
	Guarda florestal	Mestre florestal Guarda florestal Estagiário	1	0	1	—	—	1	(a)
Chefia	Encarregado geral	—	1	0	1	—	—	1	
	Encarregado	—	3	0	3	—	—	3	
Operário altamente qualifi- cado.	Mecânico	Operário principal Operário	1 2	0 1	1 1	— —	— —	1 2	(a)
	Montador electricista	Operário principal Operário	1 1	0 0	1 1	— —	— —	1 1	(a)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				A ex- guir	Total	Obser- vações
			Exis- tente	Ocupa- do	Vago	A criar			
Operário altamente qualifi- cado.	Soldador	Operário principal	1	0	1	—	—	1	(a)
		Operário	1	0	1	—	—	1	
	Marceneiro	Operário principal	1	0	1	—	—	1	(a)
		Operário	1	0	1	—	—	1	
	Torneiro mecânico	Operário principal	1	0	1	—	—	1	(a)
		Operário	1	1	0	—	—	1	
	Operador de estações eleva- tórias.	Operário principal	1	1	0	—	—	1	(a)
		Operário	3	2	1	—	—	3	
Operário qualificado	Calceteiro	Operário principal	3	2	1	—	—	3	(a)
		Operário	5	3	2	—	—	5	
	Canalizador	Operário principal	7	5	2	—	—	7	(a)
		Operário	8	4	4	—	—	8	
	Carpinteiro limpos	Operário principal	0	0	0	—	—	0	(a)
		Operário	1	0	1	—	—	1	
	Electricista	Operário principal	1	0	1	—	—	1	(a)
		Operário	2	2	0	—	—	2	
Operário semiquualificado	Pedreiro	Operário principal	4	4	0	—	—	4	(a)
		Operário	9	5	4	—	—	9	
	Serralheiro	Operário principal	2	1	1	—	—	2	(a)
		Operário	1	1	0	—	—	2	
	Jardineiro	Operário principal	8	7	1	—	—	8	(a)
		Operário	13	8	5	—	—	13	
	Carpinteiro de toscos e co- fragens.	Operário principal	0	0	0	—	—	0	(a)
		Operário	2	2	0	—	—	2	
Operário semiquualificado	Encarregado	—	1	0	1	—	—	1	
	Cantoneiro de vias	Operário	16	13	3	—	—	16	
	Caiador	Operário	6	1	5	—	—	6	
	Porta-miras	Operário	1	1	0	—	—	1	

(a) Dotação global.

(b) Os titulares estão a desempenhar funções de direcção, em comissão de serviço.

(c) A extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 16 586-I/2007

Estrutura, organização dos serviços municipais e quadro de pessoal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, e Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, se faz público que a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de Julho de 2007, realizada no dia 16 de Julho 2007, deliberou aprovar a nova estrutura, organização dos serviços e quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 4 de Julho de 2007.

30 de Julho de 2007. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

Proposta de estrutura, organização dos serviços municipais e quadro de pessoal

Preâmbulo

A presente reestruturação orgânica tem como objectivo garantir o alinhamento dos serviços com a estratégia municipal de desenvol-

vimento sustentado, a sua adequação e capacidade de resposta aos desafios e exigências do concelho, numa lógica de gestão qualificada, eficiente, eficaz, inovadora e orientada para o munícipe/cliente.

O resultado final assenta nos pressupostos enunciados, como também nas conclusões acerca da realidade e funcionalidade da Câmara Municipal, em termos das oportunidades de melhoria, de cadeia de valor e principais actividades municipais.

TÍTULO I

Princípios gerais de organização

Artigo 1.º

Introdução

O Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML) constitui o documento básico à construção do Sistema da Qualidade do Município de Lagos, definindo os princípios básicos de organização, gestão e controlo interno.

Artigo 2.º

Orientações de base ao ROML

No quadro da prossecução do objectivo de melhorar a eficácia e eficiência dos seus serviços, face aos novos desafios que se colocam